

(Decreto-Lei 893)

Of. 1288


8 de Abril de 1941.

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, incluso vos enviamos o processo PCERTT nº 926/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão relativa a uma propriedade com a área de cinco alqueires de terras, desmembrada da Fazenda Santa Angelica e situada á margem direita da estrada de rodagem de Pirai a Pinheiro, no 1º Distrito do Município de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Snr. JOSÉ JULIANO JUNIOR.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 10-4-41 fls. 7204


PCERTT - 926/39 - Requerente: JOSÉ JULIANO JUNIOR, terras em Pirai.
 "A Comissão julgou legalmente desmembrados do patrimônio da Nação os cinco alqueires de terras desmembrados da Fazenda Santa Angelica, situada no 1º Distrito do Município de Pirai, cujas terras foram objeto da decisão, naquele sentido, proferida no PCERTT nº 1.170/39, em sessão realizada em 3/10/940, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."

Depur. em sessãõ de Hoje
Rio, 3-4-41
a/ - L.P.L.
P.F.T.
H.D.

RELATÓRIO

1.

JOSÉ JULIANO JUNIOR, em cumprimento às disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938 a apresenta a esta Comissão os seguintes documentos em que funda o seu direito a uma propriedade com a área de cinco alqueires de terras, desmembrada da Fazenda Santa Angelica e situada á margem direita da estrada de rodagem de Pirai a Pinheiro, no 1º distrito do Municipio de Pirai, no Estado do Rio de Janeiro:

- 1.1 - 1º traslado da escritura passada em 12/8/938 em notas do 2º Oficio de Pirai, em virtude da qual o requerente adquiriu a aludida propriedade do Coronel Francisco Alves Barreira e sua mulher;
- 1.2 - Certidão de transcrição da escritura, referida no item 1.1, no Registro de Imoveis de Pirai, passada em 22/8/1938;
- 1.3 - Certidão identica á citada no item 1.2, passada em 15/4/939.

2.

No processo PCERTT. 1.170/39, em que é intersado o espolio do Coronel Francisco Alves Barreira, esta Comissão, em sessão realizada em 3/10/1940, proferiu sua desisãõ considerando legalmente desmembradas do patrimonio nacional as terras do mesmo espolio cujos foram submetidos ao julgamento da Comissão, inclusive as da Fazenda Santa Angelica, da qual foi desmembrada a área de cinco alqueires, em que o requerente é interessado.

x

x x

Á vista do exposto no item 2, as terras referidas no item 1 achãm-se legalmente desmembradas do patrimonio nacional e por isso não sujeitas ás disposições

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938.

O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de Abril de 1941.

Henrique Dietrich

(HENRIQUE DIETRICH)

RELATOR.